

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
Rua Dr. Siqueira, 273 – Parque Dom Bosco Campos dos Goytacazes/RJ
AUDITORIA INTERNA
Sala 141 Tel.: (22) 2726-2806 – e-mail: audinterna@iff.edu.br

TIPO DE AUDITORIA	OPERACIONAL
UNIDADE GESTORA	IFF - REITORIA
CÓDIGO DA UG	158139
CIDADE	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
RELATÓRIO N.º	03/2019

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Planejamento Anual de Atividades de Auditoria (PAINT) – Item X.4. PROGRAMA: 2080 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS – Subitem X.4.02. – Funcionamento de Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Auditoria N.º 4, ambos para o exercício de 2019, iniciamos o presente trabalho para avaliar as contratações de bens e serviços, efetuadas na modalidade Dispensa de Licitação e, assim, apresentar os resultados das atividades desenvolvidas por esta Auditoria Interna.

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Este trabalho tem como finalidade principal avaliar determinados procedimentos de controle adotados pela gestão administrativa do Campus Macaé durante a execução de suas atividades precípuas, especificamente nos quesitos propostos pela Matriz de Planejamento.

O objetivo da presente auditoria é atingido por meio da aplicação das diretrizes contidas na **Matriz de Planejamento (PT.A)**, a qual define detalhadamente cada procedimento a ser testado bem como os parâmetros para auditoria, o que em última análise compõe a extensão dos trabalhos de auditoria previamente planejados.

3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS APLICADOS

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo e extensão dos trabalhos, consiste na realização de análise sobre questões propostas e documentos disponibilizados segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento (PT.A)**.

A referida avaliação contempla, em seu arcabouço, a realização de testes e procedimentos a fim de se observar se as melhores práticas, bem como a legalidade, estão sendo atendidas, sempre considerando como critérios fundamentais a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade dos atos relativos à gestão de aquisições/contratações por dispensas de licitação do *Campus Macaé*.

4. AMOSTRAGEM

Para fins deste trabalho a amostragem é a aplicação de procedimentos de auditoria em menos de 100% dos itens de população relevante para fins de auditoria, de maneira que todas as unidades de amostragem tenham a mesma chance de serem selecionadas para proporcionar uma base razoável que possibilite o auditor concluir sobre toda a população, considerando ainda a possibilidade de uma abordagem estatística e/ou não estatística.

O objetivo do auditor, ao usar a amostragem em auditoria, é o de proporcionar uma base razoável para o auditor concluir quanto à população da qual a amostra é selecionada.

Com base na Resolução CFC N.º 1.222/2009 a decisão quanto ao uso de abordagem de amostragem estatística ou não estatística é uma questão de julgamento do auditor.

Neste trabalho foi utilizada a amostragem não estatística, sendo que, das 7 notas de empenho com modalidade dispensa registrada, extraídas em 16/05/2018 por meio de relatório, para o exercício de 2018 selecionamos 4 notas de empenho que compõem 4 processos administrativos, conforme explicitado no papel de trabalho PT.C Estatísticas da Amostra.

5. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos da Auditoria Interna constituem exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

No presente trabalho, para fins de testes, produzimos o **PT.B Testes** (diversos testes envolvendo aspectos sobre o processo administrativo e a modalidade dispensa).

Todos os detalhamentos relacionados à aplicação dos testes mencionados acima estão descritos nos seus respectivos papéis de trabalho.

6. RESULTADOS ESPERADOS

O principal benefício esperado do presente trabalho é o aperfeiçoamento dos controles internos, buscando obter procedimentos mais eficientes que evitem erros e falhas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços por dispensa de licitação.

As propostas de encaminhamento desse trabalho visam à alocação mais adequada dos recursos, de acordo com as prioridades institucionais e com os resultados esperados, e à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento do planejamento, da execução e do controle das aquisições de bens e contratações de serviços efetuadas por dispensa de licitação.

7. DOS FATOS CONSTATADOS (EVIDÊNCIAS)

A partir da aplicação dos testes propostos (**PT.B Testes**), considerando a matriz de planejamento (**PT.A Matriz de Planejamento**), o auditor se deparou com os achados de auditoria relatados a seguir:

Questão 1 (Teste 01) - Para a constituição de processo de despesa foi utilizado, corretamente, o "formulário para solicitação de compras" ou o "formulário para solicitação de contratação de serviços" adotados pelo IFFluminense?

Procedimento: Análise do formulário utilizado para constituição de processo de despesa (materiais ou serviços).

1. Verificar existência de formulário e se o formulário utilizado foi do tipo correto;
2. Verificar se na etapa do "requisitante" todos os campos foram corretamente preenchidos, conforme guia prático - requisitante, rubrica, coord./diret., objeto, data, breve justificativa da contratação, orçamentos, acompanhamento/fiscalização do contrato;
3. Verificar se na etapa da "autorização da solicitação" todos os campos foram corretamente preenchidos, conforme guia prático - alçada, data da autorização, assinatura e carimbo do responsável (ou matrícula);
4. Verificar se na etapa da "diretoria administrativa" todos os campos foram corretamente preenchidos, conforme guia prático - valor orçado, data, enquadramento legal e assinatura e carimbo do responsável (ou matrícula);
5. Verificar se na etapa do "ordenador de despesas" todos os campos foram corretamente preenchidos, conforme guia prático - data e assinatura e carimbo do responsável (ou matrícula); e

Critérios: Portaria IFF N.º 281/2013 (anexo e guia prático), páginas 4 a 19. Formulário para solicitação de compras ou serviços no IFFluminense.

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou em todos os processos analisados campos não preenchidos no formulário, como o campo "rubrica", e ainda, em um processo ausência de carimbo/matricula.

Os processos do campus Macaé - 23320.001147.2018-37, 23320.000080.2018-13, 23320.000861.2018-16 e 23320.000906.2018-44 não trazem preenchidos no formulário o seguinte campo "rubrica", e ainda, no processo 23320.001147.2018-37 não consta carimbo ou matrícula na etapa de autorização do ordenador de despesas, conforme explicado em maiores detalhes no **PT.B Teste**. Apesar de apontarmos tais situações como achado, também consideramos essas fragilidades como baixíssima relevância.

Questão 2 (Teste 02) - Considerando o processo administrativo NÃO DIGITAL: foi devidamente protocolado, autuado, numerado (com rubrica) e respeitou a ordem cronológica? (Formalização da juntada de documentos em Processo Administrativo)

Procedimento: Analisar se a formalização da juntada de documentos em processo administrativo respeitou os aspectos mínimos necessários para fins de formalização processual.

1. Verificar se houve protocolização e autuação em processo administrativo;
2. Verificar se houve numeração de páginas, bem como rubrica do servidor; e
3. Verificar se a ordem cronológica dos documentos foi respeitada.

Crítérios: Lei N.º 8.666/1993 (Arts. 38 e 60), Lei N.º 9.784/1999 (Art. 22, §1º e §4º), Port. Normativa MP N.º 1.677/2015 (Itens 2.6.1, 2.7.1), Acórdão TCU N.º 1.241/2002 Plenário (8.2.2.7), Acórdão TCU N.º 3.083/2007 1ª Câmara (9.4.6), Acórdãos TCU em 2008 N.ºs 462-P (9.2.1.3), 1.208-1°C (9.5.5) e 1.559-2°C (9.8.1.h), Acórdão TCU N.º 7.337/2009 1ª Câmara (9.3.1.1), Acórdãos TCU em 2010 N.ºs 716-P (9.1.6) e 4.230-2°C (9.4.5).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou em dois dos quatro processos analisados, documento acostado sem numeração, carimbo ou assinatura de responsável pela sua inclusão.

Os processos do *campus* Macaé - 23320.000080.2018-13 e o 23320.000906.2018-44 possuem, pelo menos, um documento acostado sem numeração, carimbo ou assinatura do responsável pela sua inclusão, conforme explicado em maiores detalhes no **PT.B Teste**. Apesar desse achado não poder ser classificado como muito relevante, inclusive por ter sido encontrado apenas 3 (três) documentos nessa circunstância, é necessário zelo na formalização e anexação de novos documentos ao processo administrativo.

Questão 3 (Teste 03) - Houve segregação de funções entre as diferentes etapas do processo, considerando os diversos níveis de alçada elencados na Q1 (sistema de autorização e aprovação de despesas, com limites de alçada e níveis de autorização)?

Procedimento: Analisar se foi respeitada a segregação de funções entre os diferentes responsáveis de cada etapa.

1. Verificar se há responsável assinando em mais de uma etapa.

Crítérios: Constituição Federal 1988 (Art. 37, caput), (1992) Norma Técnica - COSO - Ambiente de Controle, Acórdão TCU N.º 1.339/2003 Plenário (item 9.3.2), INTOSAI 25/05/2007 (págs. 45-46), Acórdão TCU N.º 3.031/2008 1ª Câmara (item 1.6), Acórdão TCU N.º 5.615/2008

2ª Câmara (item 1.7.2), IN CGU N.º 08/2017 (glossário) cc INC MP/CGU N.º 01/2016 (Art. 11, 3, b), e Macrofunção SIAFI N.º 020315 (item 8.1.1).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou em 3 (três) dos 4 (quatro) processos analisados ausência de segregação de função em pelo menos uma etapa.

Os processos do *campus* Macaé - 23320.001147.2018-37, 23320.000080.2018-13 e 23320.000861.2018-16, possuem como responsável o mesmo servidor nas etapas do requisitante e do fiscal do objeto, ou do autorizador e do ordenador de despesa, o que demonstra ausência de segregação de função, visto que o servidor solicitou uma aquisição/contratação e ao mesmo tempo realizou a fiscalização para fins de aceitação, ou então, autorizou uma solicitação de aquisição/contratação, e também seu pagamento. Destacamos que de forma excepcional consideramos como justificável a segregação de função, quando a unidade administrativa responsável pelo objeto adquirido ou contrato apresentar insuficiência de recursos humanos que possam manter a segregação de funções, e/ou ainda, quando não haja outro servidor com competências técnicas para tal. Todos os detalhamentos sobre a constatação da ausência de segregação estão contidos no PT.B Teste.

Questão 4.1 (Teste 04) - O responsável procedeu à pesquisa de preços que contenha ao menos 3 (três) propostas/orçamentos e estas foram anexadas ao processo de modo a justificar o preço da aquisição, evidenciando a sua compatibilidade com os preços de mercado e sua razoabilidade?

Procedimento: Analisar se há no processo de despesas o número mínimo de orçamentos.

I. Verificar se no processo de despesa foram acostados 3 orçamentos.

Crítérios: Lei N.º 8.429/92 (Art. 10, V), Lei N.º 8.666/93 (Arts. 25, § 2º e 26, p. único, II e III), Acórdão TCU N.º 1.002/2015 Plenário (Voto: 5, 9.4.2) e Acórdão TCU N.º 638/2016 2ª Câmara (Voto: 8).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou em 2 (dois) dos 4 (quatro) processos analisados apenas 1 (um) orçamento para contratação/aquisição do objeto, além de comprovações de exclusividade de fornecedor. Com base na natureza do objeto (assinatura de

periódico/revista), e nas comprovações de exclusividade mencionadas, consideramos que a modalidade licitatória correta é a inexigibilidade.

Os processos do *campus* Macaé – 23320.000861.2018-16 e 23320.000906.2018-44 possuem, ambos, apenas (1) um orçamento, que trata da contratação de periódico/revista. Ocorre que, além do orçamento, foi anexada declaração atestando a exclusividade do fornecedor em comercializar o objeto em questão, o que nos leva a crer em erro no enquadramento da modalidade licitatória (dispensa). Consideramos, em virtude da impossibilidade de competição para o objeto requerido, tratar-se de inexigibilidade, o que justifica o acostamento de apenas 1 (um) orçamento. Por outro lado, os processos de nº 23320.001147.2018-37 e 23320.000080.2018-13, apresentaram 3 (três) propostas/orçamentos a fim de comprovar a compatibilidade do preço da aquisição com os praticados pelo mercado. Para maiores detalhes, vide **PT.B Teste**.

Questão 4.2 (Teste 05) - Consta no processo administrativo documento (orçamento) que contém as especificações, a quantidade necessária e a data prevista para realização do objeto?

Procedimento: Analisar, no Formulário de Solicitação de Compra ou Serviço e/ou demais documentos constantes no processo, se o detalhamento quanto à especificação e quantidade do objeto pretendido é suficiente ao bom andamento da contratação, considerando os seguintes pontos: pormenorização do objeto, existência de orçamentos e quantos orçamentos foram apresentados, se os orçamentos atenderam aos critérios devidos (orçamento no modelo proposto pela empresa que orçou, orçamento com data, pormenorização do objeto a ser contratado com a descrição detalhada, quantidade e preço unitário, o valor total orçado, a assinatura do responsável pelo orçamento - devidamente identificado- e a validade do orçamento).

1. Verificar se o objeto a ser contratado ou adquirido foi descrito de forma completa, em relação à descrição, quantidade e data prevista da realização;
2. Verificar, considerando cada orçamento apresentado, os seguintes pontos:
 - 2.A Se o modelo do orçamento apresentado foi definido pela empresa com seu logo ou timbre;
 - 2.B Se o orçamento foi datado;
 - 2.C Se no orçamento consta o objeto de forma detalhada;
 - 2.D Se no orçamento constam a quantidade e preço unitário;
 - 2.E Se no orçamento consta o valor total;

2.F Se no orçamento consta a assinatura do responsável pela empresa de forma que seja possível a sua identificação; e

2.G Se no orçamento consta o período de validade.

Crítérios: Lei N.º 8.666/1993 (Art. 14).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou em 2 (dois) dos 4 (quatro) processos analisados, pelo menos, uma fragilidade em relação aos procedimentos aferidos (vide acima).

No processo do *campus* Macaé - 23320.000080.2018-13, encontramos divergências nos valores dos itens 1, 7 e 8 aceitos pela gestão local como mais vantajosos para administração, tendo em vista valores menores para os mesmos itens ofertados por outros fornecedores. Apresentamos abaixo tais divergências:

MA23320.000080.2018-13		Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	
Item	Descrição (P.3)	DF Elet. E Ref. (P.5)	Tolentina M. M. A. (P.6)	Ref. Icaraí (P.8)	Divergência
1	Limpeza/Higienização/Correção de vazamento solda/Carga de gás / Revisão elétrica e mecânica (COTI)	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 49,99
2	Limpeza/Higienização/Correção de vazamento/Carga de gás / Revisão elétrica e mecânica (CGP)	R\$ 399,99	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
3	Limpeza/Higienização/Substituição placa condensadora/Correção de vazamento/Carga de gás/Revisão elétrica e mecânica (Biblioteca).	R\$ 599,99	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800,00	
4	Limpeza/Higienização/Substituição placa condensadora/Correção de vazamento/Carga de gás/Revisão elétrica e mecânica (Biblioteca).	R\$ 599,99	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800,00	
5	Limpeza/Higienização/Substituição placa condensadora/Correção de vazamento/Carga de gás/Revisão elétrica e mecânica (Biblioteca).	R\$ 599,99	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800,00	

6	Limpeza/Higienização/Substituição placa condensadora/Correção de vazamento/Carga de gás/Revisão elétrica e mecânica (Biblioteca).	R\$ 599,99	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800,00	
7	Limpeza/Higienização/Correção de vazamento solda/Carga de gás/Revisão elétrica e mecânica (Direto).	R\$ 649,99	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 49,99
8	Limpeza/Higienização/Troca de compressor/Carga de gás/Revisão elétrica e mecânica (Coti).	R\$ 1.299,99	R\$ 1.100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 199,99
9	Limpeza/Higienização/Substituição placa condensadora/Carga de gás (Auditório).	R\$ 599,99	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800,00	
10	Limpeza/Higienização/Substituição placa condensadora/Carga de gás (Auditório).	R\$ 599,99	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800,00	
11	Limpeza/Higienização/Correção de vazamento/Carga de gás/substituição contador e relê (Sala de máquinas).	R\$ 799,99	R\$ 1.350,00	R\$ 1.600,00	
12	Limpeza/Higienização/Correção de vazamento solda/Carga de gás/Revisão elétrica e mecânica (Restaurante).	R\$ 499,99	R\$ 650,00	R\$ 600,00	
	Total	R\$ 7.899,88	R\$ 12.500,00	R\$ 17.100,00	R\$ 199,99

Considerada Vencedora!

Os itens 1 e 7 foram orçados pela empresa D. F. Elétrica e Refrigeração por R\$ 649,99 (ambos) e pela empresa Refrigeração Icaraí por R\$ 600,00 (ambos) ocasionando uma diferença a maior de R\$ 99,98, e ainda, o item 8 foi orçado pela empresa D. F. Elétrica e Refrigeração por R\$ 1.299,99 e pela empresa Tolentina M.M.A. por R\$ 1.100,00 ocasionando uma diferença a maior de 199,99. Totalizando assim uma diferença total de R\$ 299,97 efetivamente paga a maior considerando os valores praticados pela empresa considerada vencedora pela administração (D. F. Elétrica e Refrigeração).

Questão 5 (Teste 06) - Em relação ao processo de dispensa houve correspondência ao enquadramento legal considerando o Art. 24, II da Lei N.º 8.666/1993?

Procedimento: Avaliar, com base na motivação expressa para a realização da compra ou contratação de outros serviços, a caracterização do objeto, considerando a totalidade dessa compra/serviço para uma periodicidade anual. Baseado no Art. 24, II da Lei N.º 8.666/1993.

1. Verificar, por meio de Nota de Empenho e/ou "Formulário de Solicitação de Compra ou Serviço", se o enquadramento legal correspondeu à situação de dispensa apresentada, considerando os seguintes pontos:

1.A O objeto compreende compras ou outros serviços, não relacionados a obras ou serviços de engenharia; e

1.B O valor do objeto encontra-se até o limite legalmente aceito de R\$ 8.000,00).

Crítérios: Lei N.º 8.666/1993 (Arts. 17, 22, 23, 24 I-XXXI, 25, 26), Acórdão TCU N.º 827/2007 Plenário (9.2.5), Acórdão TCU N.º 1.241/2007 1ª Câmara (9.4.2), Acórdão TCU N.º 1.705/2007 Plenário (9.6.10), Acórdão TCU N.º 710/2008 Plenário (9.7.1), Acórdão TCU N.º 1.330/2008 Plenário (9.4.4 e 9.4.13), Acórdão TCU N.º 2.314/2008 Plenário (9.3.1), Doutrina: Livro Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU 4ª Edição, Páginas 591 a 593.

Situação encontrada:

A equipe de auditoria verificou que 2 (dois) dos 4 (quatro) processos analisados não se enquadram na modalidade prevista no art.24 da Lei 8.666/1993 (dispensa), mas sim no art.25, I da mesma lei (inexigibilidade).

Nos processos do *campus* Macaé - 23320.000861.2018-16 e 23320.000906.2018-44, foram acostadas declarações que atestam a exclusividade do fornecedor para o objeto/serviço contratado, o que comprova a impossibilidade de competição e conseqüentemente, a inviabilidade da licitação. Dessa forma, pudemos aferir que se trata, em ambos os casos citados, de hipótese de inexigibilidade de licitação e que houve um equívoco ao enquadrá-las como dispensa. Para maiores detalhes, vide **PT.B Teste**.

Questão 6 (Teste 07) - Considerando a análise comparativa conjunta dos processos de dispensa é possível fazer inferências, por meio de padrões ou indicativos?

Procedimento: Avaliar se há padrão ou indicativos nos processos de despesa quando analisados de forma conjunta comparativa, para fins de inferência.

1.A Verificar entre os processos e classificar por interessado/requisitante;

1.B Verificar entre os processos e classificar por data de realização do objeto;

2.A Verificar entre os processos e classificar por atestador;

- 2.BC Verificar entre os processos e classificar por objeto, com o enfoque no objetivo;
- 3.A Verificar entre os processos e classificar por orçamentos/empresa proponente; e
- 3.B Verificar entre os processos e classificar por data de abertura do processo.

Crítérios: Análise comparativa de dados / Procedimentos de auditoria / Inferências, e Acórdão TCU N.º 1.705/2007 Plenário (9.6.8).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria não identificou qualquer inferência que pudesse ser feita com base nos aspectos propostos pela Matriz de Planejamento, em relação aos 4 (quatro) processos analisados.

Questão 7 (Teste 08) - Considerando a Q4.2, Q5 e Q6, há evidências de fracionamento de dispensa de licitação?

Procedimento: Avaliar se o órgão está utilizando o instituto da dispensa de licitação por valor, na forma dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, como fuga ao dever de licitar.

1.A Verificar se a natureza do objeto em relação às práticas inerentes às atividades precípua deste órgão podem ser consideradas contínuas (ordinárias) ou aleatórias (extraordinárias) - aspectos de planejamento de compras; e

1.B Verificar se a totalidade da compra ou outros serviços, no sentido além do objeto descrito no processo, mas sim em relação ao resultado que se pretende obter NÃO poderia ser realizado de uma só vez, considerando maior vulto.

Crítérios: Lei N.º 8.666/1993 (Arts. 8, 23 §§ 1º e 2º, 15 IV-V, 24 I-II), Acórdão TCU N.º 1.705/2003 Plenário (9.5.19), Acórdão TCU N.º 120/2007 2ª Câmara (Voto), Acórdão TCU N.º 2.387/2007 Plenário (9.5.2 e 9.5.4), Acórdão TCU N.º 367/2010 2ª Câmara (relação) (1.5.1.9) e Doutrina: Livro Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU 4ª Edição, Páginas 591 a 593.

Situação encontrada:

A equipe de auditoria não identificou evidências de fracionamento em dispensas de licitação nos 4 (quatro) processos administrativos analisados.

Questão 8 (Teste 09) - Há indicação dos recursos orçamentários para pagamento posterior?

Procedimento: Avaliar se há no formulário de compras ou serviços indicação dos recursos orçamentários para pagamentos posterior.

1. Verificar no formulário de compras ou serviços se a etapa de indicação dos recursos orçamentários foi preenchida.

Crítérios: Lei N.º 8.666/93 (Arts. 7 §2 III, 14, 57), Decreto N.º 93.872/1993 (Art. 30), Decerto N.º 6.170/2007 (Art. 9), Portaria Interministerial CGU/MF/MP N.º 507/2007 (Art. 38 §10), Acórdão TCU N.º 1.559/2008 (9.8.1.b) e Acórdão TCU N.º 1.291/2011 (Voto: 8, a).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que em todos os 4 (quatro) processos analisados constam informações detalhadas sobre a indicação de recursos orçamentários.

Questão 9 (Teste 10) - O órgão procedeu preferencialmente à cotação eletrônica no processo de aquisição por dispensa, quando possível?

Procedimento: Avaliar se o processo de dispensa foi preferencialmente realizado por cotação eletrônica, quando viável.

1. Verificar, com base na natureza do objeto, quando viável, se foi preferencialmente utilizada cotação via eletrônica.

Crítérios: Decreto N.º 5.450/2005 (Art. 4º, § 2º)

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que nenhum dos processos analisados foram realizados mediante cotação eletrônica. É importante destacar que a utilização da cotação eletrônica deve ser preferencialmente adotada, quando viável, e nesse contexto observamos que os objetos dos processos 23320.001147.2018-37 e 23320.000080.2018-13 contemplam serviços de manutenção da infraestrutura do campus Macaé, o que ao nosso ver faz sentido em relação ao fator logístico. Já em relação à ausência de cotação eletrônica nos processos 23320.000861.2018-16 e 23320.000906.2018-44, justifica-se pelo fato de tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, sendo inviável realizar tal procedimento já que há apenas um único fornecedor do objeto/serviço a ser contratado.

Questão 10 (Teste 11) - A empresa contratada detém a habilitação (jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista) exigida?

Procedimento: Avaliar, com base nos documentos acostados aos procedimentos administrativos, se a empresa contratada possui a habilitação requerida por lei, estando regular (tanto no momento da contratação como na ocasião do pagamento).

1. Verificar se houve aferição e comprovação nos processos quanto à regularidade fiscal/trabalhista da empresa.

Crítérios: Artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93, Acórdãos TCU nº 0611-06/08-1 e nº 1349-13/08-1, Artigo 195, inciso I, § 3º, CF/88, Artigo 47, I, "a", da Lei 8.212/91, Artigo 27, "a", da Lei 8.036/90, Artigo 2º da Lei 9.012/95, Decisão TCU 705/94 Plenário, Acórdão TCU 1241/2002 Plenário (item 8.2.2.6), Acórdão TCU N.º 260-2002 Plenário e Acórdão. N.º 3.083-2007 1º C (Item 19).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que em todos os processos analisados constam alguma pendência em relação as certidões de regularidade das contratadas (ausência de certidões).

O processo do *Campus Macaé* – 23320.001147.2018-37 não possui nenhuma certidão de regularidade, apenas constando a certidão de optante pelo simples.

O processo do *Campus Macaé* – 23320.000080.2018-13 não possui nenhuma certidão de regularidade, apenas constando a certidão de optante pelo simples.

O processo do *Campus Macaé* – 23320.000861.2018-16 não possui nenhuma certidão de regularidade.

O processo do *Campus Macaé* – 23320.000906.2018-44 não possui nenhuma certidão de regularidade.

Questão 11 (Teste 12) - Houve autorização do ordenador de despesas, inclusive com a sua aprovação mediante Nota de Empenho?

Procedimento: Avaliar se há no processo a autorização do ordenador de despesa mediante assinatura com identificação (carimbo/matrícula) na Etapa 4 do Formulário para solicitação de compra ou serviço e no campo Ordenador na nota de empenho.

1. Verificar se na etapa própria do formulário de compras/serviços há aprovação mediante assinatura do ordenador de despesas; e

2. Verificar se na Nota de Empenho há aprovação mediante assinatura do ordenador de despesas.

Cr terios: Lei N.º 4.320/64 (Art. 58).

Situa o encontrada:

A equipe de auditoria identificou que em todos os 4 (quatro) processos analisados constam autoriza o do ordenador de despesas, por meio de Notas de Empenho.

Quest o 12 (Teste 13) - A Nota de Empenho foi emitida ap s a data de realiza o do objeto (considerando a Q4.2)?

Procedimento: Avaliar se h  no processo a autoriza o do ordenador de despesa mediante assinatura com identifica o (carimbo/matr cula) na Etapa 4 do Formul rio para solicita o de compra ou servi o e no campo Ordenador na nota de empenho.

1. Verificar se na etapa pr pria do formul rio de compras/servi os h  aprova o mediante assinatura do ordenador de despesas; e
2. Verificar se na Nota de Empenho h  aprova o mediante assinatura do ordenador de despesas.

Cr terios: Lei N.º 4.320/64 (Art. 58).

Situa o encontrada:

A equipe de auditoria n o identificou em nenhum dos 4 (quatro) processos analisados quaisquer elementos que pudessem demonstrar a emiss o da Nota de Empenho ap s a realiza o do servi o (despesa sem pr vio empenho). Destacamos que nos 4 (quatro) processos n o consta a data da efetiva realiza o do servi o.

Quest o 13.1 (Teste 14) - Houve comprova o do fornecimento do bem ou servi o, conforme especificado no empenho e/ou contrato, por meio de atestos de recebimento ou outros documentos comprobat rios da efetiva execu o do objeto contratado, considerando ainda a Nota Fiscal?

Procedimento: Avaliar nos processos de dispensa a exist ncia de comprova o do fornecimento do bem ou servi o, mediante atesto em notas fiscais ou documentos comprobat rios.

1. Verificar se houve atesto em Nota Fiscal ou outro documento h bil; e

2. Verificar se há no processo de despesa outros documentos que comprovem a efetiva realização do objeto.

Crítérios: Lei N.º 8.666/1993 (Art. 67), Decreto N.º 2.271/1997 (Art. 6), Instrução Normativa SLTI/MPOG N.º 02/2008 (Art. 31), e Acórdão TCU N.º 1.330/2008 Plenário (item 9.4.20).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que em todos os 4 (quatro) processos analisados há comprovação (por meio de atesto) da realização do objeto.

Questão 13.2 (Teste 15) - Consta no processo de dispensa documento contábil indicativo de liquidação da despesa?

Procedimento: Avaliar, no processo de dispensa de licitação, a existência de documento contábil indicativo da ocorrência de liquidação da despesa, qual seja, NL-Nota de Lançamento de Sistema.

1. Verificar se no processo consta a referida Nota de Lançamento de Sistema.

Crítérios: Manual Siafi, e Lei N.º 4.320/1964 (Arts. 63).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que em todos os 4 (quatro) processos selecionados constam documento indicativo de liquidação de despesa (NS's).

Questão 14 (Teste 16) - Houve emissão de Ordem Bancária (OB)?

Procedimento: Avaliar, no processo de dispensa de licitação, a existência de documento contábil indicativo da ocorrência de emissão de ordem bancária (OB) para fins de pagamento.

1. Verificar a existência de OB emitida.

Crítérios: Manual Siafi, Lei N.º 4.320/1964 (Arts. 64 e 65), Acórdão TCU N.º 2.740/2011 Plenário (Voto: 3, e), Acórdão TCU N.º 3.017/2011 Plenário (Voto: 16) e Acórdão TCU N.º 3.263/2011 Plenário (9.3.4).

Situação encontrada:

A equipe de auditoria identificou que em todos os 4 (quatro) processos selecionados constam documento indicativo de pagamento (por meio de Ordem Bancária).

DAS CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Com base em todo o exposto, identificamos pontos de melhorias que deve ser adotados, para fins de aprimoramento nos controles internos e o melhor aproveitamento dos recursos envolvidos:

- 1. Preenchimento dos campos no "formulário para contratação/aquisição de serviços/bens"** pelo *Campus Macaé*, em cumprimento ao disposto na Portaria IFF N.º 281/2013. Observamos que em todos os processos analisados há campos em branco no formulário de serviços, e ainda, ausência de carimbo ou matrícula de servidor responsável pela autorização de despesas. Consideramos tal achado de baixa relevância. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q1** em fatos constatados (evidências);
- 2. Inclusão da paginação, carimbos e assinaturas em todos os documentos constantes no processo administrativo**, haja vista termos encontrado 3 (três) documentos em descumprimento a legislação vigente. Observamos que em dois processos analisados há, pelo menos, três documentos sem paginação, carimbo ou assinatura. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q2** em fatos constatados (evidências);
- 3. Cumprimento da segregação de funções entre as diferentes etapas do processo de despesa**, haja vista que em três dos quatro processos analisados foi observada duplicidade de função por um mesmo servidor. A título de exemplo, em um processo o mesmo servidor requisita o objeto e fiscaliza o respectivo contrato. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q3** em constatações;
- 4. Apuração pela gestão local quanto ao valor efetivamente pago a maior ocasionando dano ao erário**. Destacamos o valor de R\$ 299,97 pago a maior, em virtude de 3 itens cotados com melhor preço em outros fornecedores. Recomendamos apuração pela gestão local para ressarcimento do dano ao erário identificado neste processo (23320.000080.2018-13). Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q4.2** em fatos constatados (evidências);

5. **Enquadramento legal correto do objeto/serviço contratado**, visto que os processos 23320.000861.2018-16 e 23320.000906.2018-44 tratam de hipóteses de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (Art.25, I, Lei 8.666/1993), mas foram enquadrados indevidamente como dispensa (Art.24, Lei 8.666/1993).

6. **Aferição da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, com inclusão do documento ao processo administrativo.** Identificamos em todos os processos ausência das certidões de regularidade. Destacamos a importância da aferição em relação a regularidade fiscal das empresas contratadas contemplando as certidões da receita, FGTS, INSS e trabalhista. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q10** em fatos constatados (evidências);

7. **Descrição no processo da data da efetiva realização do serviço.** Passe a incluir no processo de contratação de serviços a data da efetiva realizado do serviço pelo contratado. Para maiores detalhes, vide **PT.B Testes Q12** em fatos constatados (evidências);

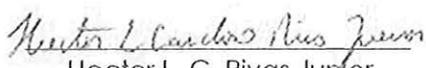
Anexamos a este Relatório, para fins de entendimento, os seguintes documentos/papéis de trabalho: PT.A – Matriz de Planejamento, PT.B – Testes e PT.C – Estatística da Amostra.

DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Hector Lucas Cardoso Rivas Jr.	105 horas
Cintia Dutra Cirne	50 horas
Vaneska Tavares Rangel Prestes	10 horas

Campos dos Goytacazes, 18/03/2019.


Hector L. C. Rivas Junior
Auditor Interno


Cintia Dutra Cirne
Auditor Interno

Mat. 1812530 SIAPE

Mat. 1163015 SIAPE

Ciente em: ___/___/_____

Jefferson Manhães de Azevedo
Reitor